

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

PROJETO DE LEI

EMENTA: Altera a redação à alínea “a”, do §3º., do artigo 189, da Lei n.º 5.502, de 11 de setembro de 2008.

O Vereador que esta subscreve vem propor a este Colendo Colegiado que seja aprovado o presente Projeto de lei que altera a redação da alínea “a”, do §3º., do artigo 189, da Lei n.º 5.502, de 11 de setembro de 2008, que institui o Plano Diretor Municipal.

Art. 1º. - A alínea “a”, do §3º., do artigo 189, da Lei n.º 5.502, de 11 de setembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art.189-....

§3º.-....

a) Só será concedida autorização municipal que permita a utilização de portaria de controle nas ruas, para algum representante legal na forma de associação de moradores, para qual se exigirá um percentual de 80% (oitenta por cento) dos moradores do local.”

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Incumbe ao Poder Executivo organizar e disciplinar os serviços públicos.

A proposta ora apresentada se adéqua ao disposto no decreto Municipal n.º 6.382, de 12 de março de 2021, que Regulamenta o Loteamento de Acesso Controlado.

Em assim sendo, o Vereador que subscreve o presente Projeto de lei requer e espera que este Colendo Colegiado aprove o mesmo, por unanimidade.

Sala das sessões, 9 de novembro de 2021.

Cristiano Wachholz da Silva

Vereador -PSDB